



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



LEI Nº 1.929/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o substitutivo nº 01 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 3 Finanças

Unidade 02 – Contabilidade

03080322.02 – 3261 – Juros da Dívida Contratada..... 15.000,00

03080322.03 – 4351 – Amortização da Dívida Contratada..... 115.000,00.

Órgão 4 Educação

Unidade 01 – Ensino 1º Grau

08421881.08 – 3222 – Transf. A Estado e ao Distrito..... 90.000,00

Órgão 4 Educação

Unidade 01 – Ensino 1º Grau

08421882.01 – 3120 – Material de Consumo (Merenda)..... 15.000,00

08421882.01 – 3132 – Outros Serviços e Encargos..... 30.000,00

08421882.01 – 3222 – Transf. A Estado e ao Distrito..... 80.000,00

08421882.01 – 3111 – Pessoal Civil..... 40.000,00

Órgão 5 Serviços Municipais

Unidade 01 – Limpeza

10603252.01 – 3111 – Pessoal Civil..... 80.000,00

10603252.01 – 3120 – Material de Consumo..... 5.000,00

Órgão 5 Serviços Municipais

Unidade 02 – Iluminação Pública

10603272.01 – 3132 – Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

Órgão 5 Serviços Municipais

Unidade 3 – Ruas e Praças

10583232.01 – 3132 – Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00

Entirico e dou te que oia presente Lei

se encontra registrado no Livro 02

de n.º 052199

Regente Feijó-SP, 20 de 09 de 1999.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Bel. Jorge Geraldo Breda

TABELÃO INTERIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



Órgão 7 Encargos Gerais

Unidade 01 – Assistência e Previdência

15824952.01 – 3251 – Inativos.....	135.000,00
15824952.01 – Pensionistas.....	20.000,00

Órgão 7 Encargos Gerais

Unidade 3 – Fundo Municipal Assist. Social

15814862.01 – 3111 – Pessoal Civil.....	10.000,00
15814862.01 – 3120 – Material de Consumo.....	5.000,00

Órgão 8 Transportes

Unidade 01 – Serviço Municipal Estrada Rodagem

16885342.01 – 3111 – Pessoal Civil.....	35.000,00
16885342.01 – 3120 – Material de Consumo.....	20.000,00
16885342.01 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00

T O T A L 735.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto através da aplicação do dispositivo contido no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 14 de Setembro de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal